



## SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024-SRP PROC. ADM. Nº 3848/2024.....	2
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024-SRP .....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024.....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024.....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2024.....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2024.....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024.....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024.....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024.....	13
PORTARIA DE Nº 47 /2024.....	13

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadinha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024-SRP  
PROC. ADM. Nº 3848/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024-SRP  
PROC. ADM. Nº 3848/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024-SRP

PROC. ADM. Nº 3848/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 030/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para o **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículo(tipo caminhão), de interesse da Administração Pública de Chapadinha**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 030/2024 Adjudicada a proponente a empresa: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- CNPJ Nº 21.700.911/0001-00- Endereço: Rua André do Espírito Santo- CEP: 29154120- UF: ES- Município: Cariacica no valor total de R\$ 1.146.000,00 (Hum milhão cento e quarenta e seis mil reais). Chapadinha/MA, 30 de Agosto de 2024. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

O presente extrato é publicado com efeito retroativo a 30/08/2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 027/2024, Processo Administrativo nº 4194/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº 027/2024. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA.** EMPRESA HOMOLOGADA: PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- CNPJ. Nº 12.228.949/0001-22 Endereço: Rua Principal- CEP: 65091242- UF: MA- Município: São Luís. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: **R\$14.977.331,78 (Quatorze milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).** Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Chapadinha (MA), 30 de Agosto de 2024. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administraçãoç**

O presente extrato é publicado com efeito retroativo a 30/08/2024.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024-SRP  
PROCESSO ADM. Nº 3849/2024

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024-SRP**  
PROCESSO ADM. Nº 3849/2024

Aos 29 de Agosto de 2024, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, publicada no 30/08/2024, processo administrativo nº 3849/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:**

1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinha**, especificado(s) dos itens constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 031/2024-SRP, e planilha abaixo relacionada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA				
CNPJ: 37.021.136/0001-98				
ENDEREÇO: RUA CONDE MATARAZZO Nº 1300, BAIRRO SANTOS DUMONT – GOIANIA - GO				
REPRESENTANTE: ALBERTO PEREIRA NUNES NETO, portador da CI/RG nº 1.903.992 e CPF(MF) nº 467.413.801-91				
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Características: MARCA/MODELO: Ecolix 15.000 - PLANALTO	02	234.000,00	468.000,00





	<p><b>Caixa de Carga:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Caixa de carga com capacidade de 15m<sup>3</sup>;</li><li>• Caixa de carga moldada com cantos arredondados (o que facilita a limpeza) e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço (em uma única chapa de aço), com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36;</li><li>• Chassi e assoalho da caixa de carga, totalmente apoiado sobre as longarinas e travessas (sem emendas) da estrutura, com sistema de trava-</li></ul>			<p>mento em mão francesa; Longarinas fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Internamente, o chassi da caixa de carga, possui reforço interno em chapa de aço de com espessura de 4,76mm (#3/16");</li><li>• Saia traseira, fabricada em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# 1/4 ) em aço SAC 350;</li><li>• Teto fabricado em chapa de aço com espessura de 3,42mm (# 10) em aço ASTM A36;</li><li>• Trilho do</li></ul>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





escudo ejetor, fa- bricado em chapa de aço, com es- pessura de 6,35mm (# 1/4") em aço ASTM A36 e tre- liçado in- ternamen- te;  • Assoalho, fabricado em chapa de aço, com es- pessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36;  • Lanternas de sinali- zação na lateral in- ferior.  • Caixa de carga, do- tada de chapa la- teral com função anti- es- guicho;  <b>Tampa Trasera:</b> • Comparti- mento de carga tra- seiro com capacida- de volu- mética de				2,20m³;  • Bacia de carga em chapa, com es- pessura de 6,35mm (#1/4") em aço SAC 350;  • Laterais inferiores superio- res inter- nas, fabri- cadas em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço SAC 350;  • Trilho da placa transpor- tadora, fa- bricado em chapa de aço, com es- pessura de 6,35mm (# 1/4") em aço ASTM A36;  • Dotada de todas exi- gências do CON- TRAN; tais como: Lanternas de sinali- zação tra- seira, luz				





de freio, farolete e luz de ré, com lâm- pada em LED, aco- modadas em supor- te com proteção metálica e sinaliza- dor inter- mitente rotativo em LED “GIRO- FLEX” com pro- teção me- tálica;  • O com- partimen- to de car- ga trasei- ro é dota- do de ilu- minação para tra- balhos noturnos – (Luz pa- ra ilumi- nação da boca de carga com lâm- padas em LED);  • Dotada de calha in- termediá- ria para captação de choru- me, locali- zado en- tre a tam- pa trasei- ra e a cai- xa de car-			ga, com capacida- de de 150 (cento e cinquen- ta) litros;  • Dotada de sistema de trava- mento e destrava- mento MANUAL (Tipo Rosca – De Série) ou AUTO- MÁTICO (Automáti- co – Opcio- nal);  • O sistema de levan- tamento é realizado através de 02 (dois) ci- lindros hi- dráulicos, localiza- dos um de cada lado; com hastes cromadas e sistema sem sus- píro, dota- do de tra- va de se- gurança para ma- nutenção;  • Tampa traseira dotada de vedação com bor- racha tipo				





"C", com-preendendo a face inferior e lateral até o mancal do cilindro de levantamento da tampa;	<b>Sistema de Compactação:</b>  O Sistema de Compactação é realizado através de duas placas, uma compactadora acionada por dois cilindros hidráulicos de Ø4" de diâmetro e uma placa transportadora acionada por dois cilindros hidráulicos invertidos de 4" com amortecimento na descida;  O ciclo de compactação é realizado em quatro fases com alavancas de acionamento;  Comando hidráulico traseiro com des travave automático;  Face da placa compactadora e transportadora são fabricada em chapa de aço de alta resistência, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; Placa transportadora, dotada de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta			durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;  Pinos e buchas das articulações fabricados em Aço SAE 4140, temperados por indução;  Equipado com Bomba Hidráulica de engrenagens;  Aceleração automática acionada por pressostato (funcionamento de acordo com a parametrização de cada fabricante de chassis).  Mangueiras de hidráulicas de alta pressão;	<b>Sistema de Descarga:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de descarga é realizado através de escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com hastas cromadas;</li><li>• Comando hidráulico</li></ul>			





<p>dianteiro dotado de sistema de Compactação Inteligente (DRIFT VALVE), a compactação dos resíduos é homogênea até a completa carga da caixa;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 160 (cento e sessenta) litros; com filtro de sucção, visor de nível acoplado e filtro de retorno tipo micro-métrico;</li><li>• Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais e central para</li></ul>				<p>transporte de garis.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista;</li><li>• Paralamas com para barros de borrachas;</li><li>• Suporte para acomodação de pás e vassouras na lateral da tampa traseira;</li><li>• Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento, e aplicação de adesivos refletivos conforme norma vigente;</li><li>• Equipado com barras laterais de segurança, de acordo com a norma vigente (protetor lateral de</li></ul>			





segurança);			
• Pintura: limpeza prévia de superfície com apli- cação de fundo (pri- mer) anti- oxidante e aplicação de tinta PU na cor a ser de- terminada pelo clien- te;			

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais).**

#### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
Secretaria Municipal de Administração.

#### **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº14.133/2021.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio

de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 1.Serão registrados na ata os preços
  - 2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 1.Mantiverem sua proposta original.
    - 3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  - 5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  - 6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  - 7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    - 1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    - 2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.
  - 8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  - 9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 10.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  - 10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,





para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [0](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [0](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [0](#) e no item [0](#), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual quer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024.**

**DO FORO**

1. Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinha(MA), 29 de Agosto de 2024.

**Vânia Duarte Mota Souza**

Representante legal do órgão gerenciador

**Alberto Pereira Nunes Neto**

Representante legal do fornecedor registrado

O presente extrato é publicado com efeito retroativo a 30/08/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024**

CONTRATO Nº 260/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP. PROC. ADM. Nº 3095/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: K. S. GONÇALVES LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.337.453/0001-64. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(FRUTAS E VERDURAS) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA.** VALOR TOTAL: R\$ 81.049,60 (oitenta e um mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2024. Vania Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

O presente extrato é publicado com efeito retroativo a 30/08/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024.**

CONTRATO Nº 269/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP. PROC. ADM. Nº 3095/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: K. S. GONÇALVES LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.337.453/0001-64. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(FRUTAS E VERDURAS) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.** VALOR TOTAL: R\$ 322.300,80 (trezentos e vinte e dois mil e trezentos reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.00 00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.00 00	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.00 00	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.00 00	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

O presente extrato é publicado com efeito retroativo a 30/08/2024.





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2024**

CONTRATO Nº 270/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP. PROC. ADM. Nº 3095/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: K. S. GONÇALVES LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.337.453/0001-64. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(FRUTAS E VERDURAS) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA.** VALOR TOTAL: R\$ 103.209,60 (Cento e três mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

O presente extrato é publicado com efeito retroativo a 30/08/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2024**

CONTRATO Nº 273/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP. PROC. ADM. Nº 2109/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-

80. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de material e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Administração.** VALOR TOTAL: R\$ 263.379,00 (Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.00 00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024. Vania Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

O presente extrato é publicado com efeito retroativo a 30/08/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024**

CONTRATO Nº 274/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP. PROC. ADM. Nº 2109/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de material e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Educação.** VALOR TOTAL: R\$ 353.177,00 (trezentos e cinquenta e três mil cento e setenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.00	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES





VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

O presente extrato é publicado com efeito retroativo a 30/08/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024**

CONTRATO Nº 275/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP. PROC. ADM. Nº 2109/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 331.524,00 (Trezentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.00	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.00	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

O presente extrato é publicado com efeito retroativo a 30/08/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024**

CONTRATO Nº 276/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP. PROC. ADM. Nº 2109/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 239.129,00 (Duzentos e trinta e nove mil cento e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0037.2144.000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

O presente extrato é publicado com efeito retroativo a 30/08/2024.

**ERRATA**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024 - D.L Nº 055/2024-** Processo Administrativo Nº 3914/2024 – Cujo objeto é: Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (porta e forros) de interesse da Sec. Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município no dia 12 de agosto de 2024, na página 03, edição 3409. **ONDE LÉ-SE:** Alex Cordeiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde; **LEIA-SE:** Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde.

O presente extrato é publicado com efeito retroativo a 30/08/2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA-IPC**





PORTRARIA DE Nº 47 /2024

**PORTRARIA DE Nº 47 /2024**

Dispõe sobre a retificação da portaria de aposentadoria nº49/2021 e 91/2021 da Senhora **Maria Thereza Pessoa Lima**, e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**CONSIDERANDO:** decisão judicial Número: 0802967-72.2019.8.10.0031

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Maria Thereza Pessoa Lima, Advogada, Classe E, proventos integrais, nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município de Chapadinha – Ma, Lei nº 1.330/2020, tendo em vista o Processo nº 751/2021 conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I – Vencimento do Cargo de Advogada R\$ 3.433,32 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos);
- II – Quinquênio 20% (vinte por cento) RS 686,66 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III – Pós-graduação LATO SENSU 20% (vinte por cento) RS 686,66 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o art. 35 “b”, seção II, subseção I da lei 1.099/2009;
- IV – Remuneração total R\$ 4.806,64 (quatro mil oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º-Revoga-se as portarias nº nº49/2021 e 91/2021.

Chapadinha – MA, 19 de agosto de 2024

---

Maria Coêlho Pimentel Gomes

Diretora Presidente do IPC

O presente extrato é publicado com efeito retroativo a 30/08/2024.





**Maria Dulcilene Pontes Cordeiro**

**Prefeita Municipal**

**Levi Pontes De Aguiar**

**Vice-Prefeito Municipal**

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

